

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade de contratação de empresa especializado em Serralheria para Reparos no “Barracão do Secador”, cedido para uso do Município, que por sua vez será cedido para uso da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Água Amarela, desta forma atenderá as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários. Bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QTDE
01	Portão medindo 6m de altura x 5m de largura em viga (u) na chapa nº 14, com 20mm, com dobradiça de porteira e fechamento em telha galvanizada, 43mm (af).	UNID	04
02	Telhas 3x1 translúcida de fibra/policarbonato/polipropileno, medidas 3MT, largura 1 MT, espessura 3 MM, instalada no local.	UNID	08
03	Manta asfáltica aluminizada para o telhado. 50 cm x 10 m	UNID	02
04	Parafuso com vedante 3/8	UNID	3.000
05	Serviço de substituição e recuperação (Telhado, Manta e parafusos).	UNID	01
06	Serviço de substituição dos quatro Portões	UNID	01

1.1.2 - A empresa contratada deverá seguir todos os parâmetros e leis relacionadas à NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, sendo de responsabilidade do empregador quanto a aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o uso de Equipamento do EPI procurando atender as peculiaridades de cada profissional na prestação de serviço contratado. Os empregados e todos os prestadores de serviços deverão estar com

os equipamentos de segurança Individual (EPI), conforme leis vigentes, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada todas as condições necessárias de trabalho para a execução da mão de obra.

1.2. Natureza do Objeto

1.3.1. Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente contratação se faz necessária para que o trabalho possa fluir com segurança e tranquilidade, tendo em vista que a atual situação não está viável para atender às necessidades dos catadores de materiais recicláveis e com isso a demanda do Município de Anaurilândia – MS. Os itens acima são essenciais para melhoria do “Barracão do Secador”, o processo feito pela referida Associação é de coleta de material reciclado, fazendo a triagem que é a separação dos materiais, entre plástico, papel e alumínio, em seguida é feita a prensa, posteriormente aguarda-se comprador dos materiais, todo esse processo é feito pela Associação, conseqüentemente sua renda é exclusivamente da mesma. O município é beneficiado tendo em vista que os rejeitos recicláveis do município não são enviados ao lixão, livrando do impacto ambiental que poderiam causar.

Para que o local fique próprio para uso, será necessário substituir os quatro portões, por estarem deteriorados. Já o reparo no telhado se faz necessário, tendo em vista que o mesmo se encontra danificado, com furos e fendas, tornando-se impróprio para uso.

III - CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há.

IV – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Não há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações, uma vez que o Município de Anaurilândia - MS somente elaborará PCA para as aquisições e contratação a partir do ano de 2024.

4.2. Os Estudos Preliminares estão alinhados ao PPA – Plano Plurianual.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Decreto Municipal n.º 1831/2023 – Dispensa de licitação;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas;

5.2. Prazo e forma de entrega:

5.2.1. Os serviços deverão ser entregues, no prazo de **até 60 (sessenta dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

5.1.1.1. Será substituído os quatros portões, no telhado será colocadas 08 telhas translúcidas sendo 04 de cada lado, manta asfáltica e 3.000 parafusos vedantes.

5.2.2. Os objetos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

5.2.4. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia – MS.

5.2.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.2.6. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.2.7. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.3. Local e condições de entrega:

5.3.1. A entrega do serviço deverá ser feita no “Barracão do Secador” que fica localizado na Rodovia MS 276, Km 02.

5.3.2. O serviço deverá ser entregue no Barracão, que possui as seguintes medidas, vide imagens anexas:

- Altura máxima de 8,70 m
- Largura 20,50 m
- Altura das paredes 5,58m
- Comprimento 67 m

Lateral anexa ao Barracão com as seguintes medidas:

- Comprimento 18,50 m
- Largura 5m.

Conforme imagens em anexo.

5.4 Prazo e Condições de Garantia

5.4.1 Será aplicada as disposições do CDC.

5.5. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

5.5.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.5.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

5.5.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.5.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.5.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

5.5.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.6. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

5.6.1. A Referida Contratação terá validade até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

5.7. Habilitação

5.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

5.7.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.7.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação.**

5.8. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

5.8.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.8.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos serviços objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.8.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. DA SUSTENTABILIDADE

5.9.1. Para a contratação do serviço da Serralheria para reparos e recuperação do Barracão do Secador, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG. A adoção de critérios de sustentabilidade para serviços de serralheria para reparos e recuperação é uma forma de a Administração Pública contribuir para o desenvolvimento sustentável, promovendo proteção ao meio ambiente e reduzindo a poluição, onde também contribui para o desenvolvimento social, gerando empregos e oportunidades para a comunidade.

5.9.2 Impactos e dejetos: Nos reparos e recuperação do Barracão, podem dificultar o acesso às áreas que precisam ser reparadas, segurança para os trabalhadores que com o contato com poeira e os fumos metálicos podem aumentar o risco de desenvolver doenças respiratórias. Para minimizar o impacto deve se implantar práticas como: Separar os diferentes tipos de dejetos que possam ser reciclados ou reutilizados, descarte adequado dos resíduos, evitando despejar no solo ou em cursos d' água, utilizar equipamentos (EPI).

5.10. CONSÓRCIO

5.10.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

5.11. SUBCONTRATAÇÃO

5.11.1. Não será admitida a subcontratação para entrega do objeto contratual.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A quantidade estipulada para a presente contratação foi feita conforme a vistoria do funcionário público da Secretaria de Agricultura e imagens em anexo.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

II - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido. Foram encontradas duas soluções:

- Solução 01: Execução dos serviços objeto do presente estudo através com mão de obra de servidores do Município. Análise: Inviável, uma vez que o Município não possui em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados para a execução dos serviços objeto do presente estudo.

- Solução 02: Contratação de empresa especializada detentora de equipe técnica que possua em seu quadro profissional para a execução dos serviços objeto do presente estudo. Análise: Após levantamento de mercado, esta é a melhor solução para atender a demanda da Administração, especialmente por seu baixo custo para a Administração.

VIII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de definição do valor estimado, inicialmente foi realizado pesquisa no portal de transparência de outros órgãos da Administração, contudo, não foi identificado nenhum contrato com objeto compatível com o pretendido por esta Administração em razão das características específicas do objeto.

8.2. Na sequência foi realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, e não foi encontrado nenhum contrato com objeto compatível com o pretendido por esta Administração em razão das características específicas do objeto.

8.3. Foi realizada pesquisa de Preço de Mercado com fornecedores locais e regionais dos itens do objeto do presente estudo, onde obtivemos as seguintes cotações:



01) Nome da Empresa: VICTORIANO GONZALES MORAN- ME				
CNPJ: 32.581.326/0001-46				
Descrição do Item	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Portão na chapa nº 14 com dobradiça de porteira e fechamento em telha galvanizada (af).6m altura x 5m de largura em viga (U).	UNID	04 (quatro)	3.000,00	12.000,00
Telha translúcida fibra/policarbonato/polipropileno 3x1, Medidas 3MT, Largura 01 MT e Espessura 3MM.	UNID	08	600,00	4.800,00
Manta asfáltica 50 cm x 10 MT	UNID	02	200,00	400,00
Parafusos Vedantes 3/8	UNID	3.000	0,50	1.500,00
Serviço de substituição e recuperação telhas, manta e parafusos.	UNID	01	4.000,00	4.000,00
Serviço de substituição dos portões.	UNID	01	4.200,00	4.200,00
			Total	R\$26.900,00

02) Nome da Empresa: MONTEIRO CALHAS LTDA				
CNPJ: 45.352.669/0001-80				
Descrição do Item	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal



Portão na chapa nº 14 com dobradiça de porteira e fechamento em telha galvanizada (af).6m altura x 5m de largura em viga (U).	UNID	04 (quatro)	3.450,00	13.800,00
Telha translúcida fibra/policarbonato/polipropileno 3x1, Medidas 3MT, Largura 01 MT e Espessura 3MM.	UNID	08	700,00	5.600,00
Manta asfáltica 50 cm x 10 MT	UNID	02	300,00	600,00
Parafusos Vedantes 3/8	UNID	3.000	0,60	1.800,00
Serviço de substituição e recuperação telhas, manta e parafusos.	UNID	01	4.500,00	4.500,00
Serviço de substituição dos portões.	UNID	01	5.000,00	5.000,00
			Total	R\$31.300,00

03) Nome da Empresa: SERRALHERIA LA VITORIA

CNPJ: 39.521.282/0001-08

Descrição do Item	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Portão na chapa nº 14 com dobradiça de porteira e fechamento em telha galvanizada	UNID	04 (quatro)	3.375,00	13.500,00

(af).6m altura x 5m de largura em viga (U).				
Telha translúcida fibra/policarbonato/polipropileno 3x1, Medidas 3MT, Largura 01 MT e Espessura 3MM.	UNID	08	625,00	5.000,00
Manta asfáltica 50 cm x 10 MT	UNID	02	325,00	650,00
Parafusos Vedantes 3/8	UNID	3.000	0,56	1.680,00
Serviço de substituição e recuperação telhas, manta e parafusos.	UNID	01	4.800,00	4.800,00
Serviço de substituição dos portões.	UNID	01	4.500,00	4.500,00
			Total	R\$30.130,00

8.3.1. JUSTIFICATIVA PESQUISA COM FORNECEDORES: Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais, com o objetivo de identificar os preços praticados na região, para poder realizar uma pesquisa justa para execução dos serviços, já que não foi identificada nenhuma contratação similar feita por outros órgãos da administração do Estado do Mato Grosso do Sul, tendo assim a necessidade de pesquisa com fornecedores.

8.3.2. Análise Crítica da Pesquisa

Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos prestadores e serviços e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração utilizaremos como referência o preço médio entre as propostas apresentadas pelos fornecedores ou o preço médio entre todos os valores identificados na pesquisa.

8.4. O Valor total estimado é de **R\$ 29.432,94** (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Descrição do Item	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Portão na chapa nº 14 com dobradiça de porteira e fechamento em telha galvanizada (af).6m altura x 5m de largura em viga (U).	UNID	04 (quatro)	3.275,00	13.100,00
Telha translúcida fibra/policarbonato/polipropileno 3x1, Medidas 3MT, Largura 01 MT e Espessura 3MM.	UNID	08	641,66	5.133,28
Manta asfáltica 50 cm x 10 MT	UNID	02	275,00	550,00
Parafusos Vedantes 3/8	UNID	3.000	0,55	1.650,00
Serviço de substituição e recuperação telhas, manta e parafusos	UNID	01	4.433,33	4.433,33
Serviço de substituição dos portões.	UNID	01	4.566,66	4.566,66
			Total	R\$29.432,94

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Conforme explicitado no item 02 deste Estudo Técnico Preliminar, e depois de analisada a pesquisa de mercado pertinente, com a aquisição dos objetos para o serviço das reparações necessárias, garantirá a plenitude do funcionamento e a dignidade dos trabalhos realizados pela Associação de Catadores de Materiais Reciclável Água Amarela do Município de Anaurilândia-MS.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. A razão da natureza do objeto desta contratação não comporta fracionamento, já que a entrega do objeto e a prestação do serviço deverá ser realizado em conjunto e de forma única.

10.2. Ante a viabilidade técnica a aquisição deverá ser realizada com a disputa de menor preço proposto para o objeto como um todo (global).

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do Município de Anaurilândia-MS, de forma eficaz e eficiente.

11.2 A referida contratação almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios, garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços da coleta de materiais reciclados.

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não há.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

13.1. Não há.

XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação.

14.1.2. **Impacto Ambiental:** Manta asfáltica pode conter compostos nocivos à saúde humana e o meio ambiente, como o betume. O descarte inadequado da manta pode contaminar o solo e a água subterrânea.

14.1.3. Telha translúcida: A produção de telha pode consumir recursos naturais como petróleo, gás natural e água, além de emitir gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos e resíduos industriais. O descarte inadequado pode contaminar o solo e água subterrânea.

14.1.4. Parafuso: O uso de parafuso revestido com zinco ou outros metais podem liberar esses metais no meio Ambiente com tempo, especialmente em ambiente úmidos ou corrosivos. O descarte inadequado pode contaminar o solo e a água subterrânea.

14.1.5. Com relação ao serviço de mão de obra não há impacto ambiental relevante, pois o impacto causado pelo descarte dos materiais das embalagens será mínimo visto que o Município possui coleta seletiva de lixo e parceria com associação de catadores para o descarte correto dos resíduos.

14.2 **Medidas de tratamento:** adotar Manta asfáltica e telhas com baixo teor de COV (compostos orgânicos voláteis), telhas de matérias reciclados ou ecológicos, como cerâmica ou concreto com baixo teor de cimento. E o parafuso de aço inoxidável ou com revestimento anticorrosivo. Adotar pratica para minimizar os impactos negativos no meio Ambiente.

XV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação será realizada através de **dispensa de licitação eletrônica**, com disputa pelo **menor preço** proposto para o objeto como um todo (global), com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.2. . A razão da natureza do objeto desta contratação não comporta fracionamento, já que a entrega do objeto e a prestação do serviço deverá ser realizado em conjunto e de forma única.

XVI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

16.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

XVII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura desse Município, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Conforme fundamentação acima

considera-se que a contratação é viável além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do Município de Anaurilândia – MS.

Anaurilândia - MS, 05 de Junho de 2024.

Elaborado por:

Josilene Carvalho de Almeida

Aprovado por:

Elcio Alves Moraes

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa Eletrônica – Exclusiva ME-EPP-MEI)

I - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada em Serralheria para reparos no Barracão do Secador para atender as necessidades pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Anaurilândia-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QTDE
01	Portão medindo 6m de altura x 5m de largura em viga (u) na chapa nº 14, com 20mm, com dobradiça de porteira e fechamento em telha galvanizada, 43mm (af).	UNID	04
02	Telhas 3x1 translúcida de fibra/policarbonato/polipropileno, medidas 3MT, largura 1 MT, espessura 3 MM, instalada no local.	UNID	08
03	Manta asfáltica aluminizada para o telhado. 50 cm x 10 m	UNID	02
04	Parafuso com vedante 3/8	Unidade	3.000
05	Serviço de substituição e recuperação (Telhado, Manta e parafusos).	Unidade	01
06	Serviço de substituição dos quatro Portões	Unidade	01

1.2 Natureza do Objeto

1.2.1. Os objetos do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme explicitado no item 02 deste Estudo Técnico Preliminar, e depois de analisada a pesquisa de mercado pertinente, com a aquisição dos objetos para o serviço das reparações necessárias, garantirá a plenitude do funcionamento e a dignidade dos trabalhos realizados pela Associação de Catadores de Materiais Reciclável Água Amarela do Município de Anaurilândia-MS.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Normativos disciplinadores:

- a) Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal n.º 1.831/2023 – Dispensa de licitação;
- c) Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- f) Demais legislações correlatas.

4.2. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

4.2.1 A Referida Contratação terá validade até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

4.3 Da Sustentabilidade

4.3.1 Para a contratação do serviço da Serralheria para reparos e recuperação do Barracão do Secador, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG. A adoção de critérios de sustentabilidade para serviços de serralheria para reparos e recuperação é uma forma de a Administração Pública contribuir para o desenvolvimento sustentável, promovendo proteção ao meio ambiente e reduzindo a poluição, onde também contribui para o desenvolvimento social, gerando empregos e oportunidades para a comunidade.

4.3.2 Impactos e dejetos: Nos reparos e recuperação do Barracão, podem dificultar o acesso às áreas que precisam ser reparadas, segurança para os trabalhadores que com o contato com poeira e os fumos metálicos podem aumentar o risco de desenvolver doenças respiratórias. Para minimizar o impacto deve se implantar práticas como: Separar os

diferentes tipos de dejetos que possam ser reciclados ou reutilizados, descarte adequado dos resíduos, evitando despejar no solo ou em cursos d' água, utilizar equipamentos (EPI).

4.4 Consórcio

4.4.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

4.5 Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação para entrega do objeto contratual.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e forma de entrega:

5.1.1. Os serviços deverão ser entregues, no prazo de **até 60 (sessenta dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

5.1.1.1. Será substituído os quatros portões, no telhado será colocadas 08 telhas translúcidas sendo 04 de cada lado, manta asfáltica e 3.000 parafusos vedantes.

5.1.2. Os objetos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.1.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

5.1.4. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia – MS.

5.1.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.1.6. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame,

circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.1.7. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.2. Local e condições de entrega:

5.2.1. A entrega do serviço deverá ser feita no “Barracão do Secador” que fica localizado na Rodovia MS 276, Km 02.

5.2.2. O serviço deverá ser entregue no Barracão, que possui as seguintes medidas, vide imagens anexas:

- Altura máxima de 8,70 m
- Largura 20,50 m
- Altura das paredes 5,58m
- Comprimento 67 m

Lateral anexa ao Barracão com as seguintes medidas:

- Comprimento 18,50 m
- Largura 5m.

Conforme imagens em anexo.

5.3 Prazo e Condições de Garantia

5.3.1. Conforme segue o Código de Defesa do Consumidor.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO OBJETO, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1 O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

7.2 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.7 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.12 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

7.14 Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada através de **dispensa de licitação eletrônica**, com disputa pelo **menor preço** proposto para como um todo (global), com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2 Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

8.3 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.2 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

8.4.1 Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação.**

8.5. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

8.5.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

8.5.2 Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos serviços objeto do presente termo será exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5.3 Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.5.5.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO

9.1 O Valor total estimado é de **R\$ 29.432,94 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**



Descrição do Item	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Portão na chapa nº 14 com dobradiça de porteira e fechamento em telha galvanizada (af).6m altura x 5m de largura em viga (U).	UNID	04 (quatro)	3.275,00	13.100,00
Telha translúcida fibra/policarbonato/polipropileno 3x1, Medidas 3MT, Largura 01 MT e Espessura 3MM.	UNID	08	641,66	5.133,28
Manta asfáltica 50 cm x 10 MT	UNID	02	275,00	550,00
Parafusos Vedantes 3/8	UNID	3.000	0,55	1.650,00
Serviço de substituição e recuperação telhas, manta e parafusos	UNID	01	4.433,33	4.433,33
Serviço de substituição dos portões.	UNID	01	4.566,66	4.566,66
			Total	R\$29.432,94

9.1.2 O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.1.3 Para a aquisição/ contratação, os gastos serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

: 0057-01.004.18.541.0018.2010.3390.39.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

0055-01.004.18.541.0018.2010.339030000000. MATERIAL DE CONSUMO.

X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

10.1.2 Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

11.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Anaurilândia – MS, 06 de Junho de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

Josilene Carvalho de Almeida

Elcio Alves Moraes
**Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio
Ambiente.**